

Relatório Completo 29/09/2015 às 15:22:09

Total de (5) Proposições.

PL 4050/2004							
Autor: Senador Tião Viana (PT-AC)	Relator: Deputado Ronaldo Fonseca (PR-DF)						
Status: em acompanhamento	Tema:	Configuração de Aeronaves	Prioridade: Não				
Foco	modificado em 29/09/2015	5 às 10:24					
	Obriga as aeronaves a po	rtarem aparelho desfibrilador					
	Obs.: Árvore de apensados e outros documentos da matéria						
O gua á	modificado em 29/09/2015	5 às 10:24					
O que é	Dispõe sobre a obrigatorie	dade de equipar com desfibriladores car	díacos os locais e veículos que				
	especifica.						
Situação	modificado em 29/09/2015	5 às 10:24					
Situação	CD ? CCJ, aguardando votação do parecer favorável do Relator.						
	30/06/2015 - Defiro o Requerimento n. 2.211/2015, nos termos do art. 141 do Regimento Interno da						
	Câmara dos Deputados. Revejo o despacho inicial aposto ao Projeto de Lei n. 4.050/2004, para						
	incluir a análise de mérito pela Comissão de Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.						
	ATUALIZAÇÃO DO DESPACHO DO PL N. 4.050/2004: À CSSF e à CCJC - Proposição sujeita à						
	apreciação conclusiva pelas Comissões. Regime de tramitação: Prioridade.						
	15/09/2015 - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)						
	Parecer do Relator, Dep. F	Ronaldo Fonseca (PROS-DF), pela const	titucionalidade, juridicidade, técnica				
	legislativa e, no mérito, pe	la aprovação deste, da Emenda nº 1/200	04 da Comissão de Seguridade				
	Social e Família e do PL 4	443/2004, apensado, com Substitutivo.					
Nacca Decisão	modificado em 29/09/2015	às 10:24					
Nossa Posição	DIVERGENTE						
	Trata-se de proposição de ordem geral, que obriga diversos estabelecimentos (rodoviárias,						
	ferroviárias, aeroportos, po	ortos, centros comerciais, estádios, ginás	sios esportivos, hotéis, templos e				
	outros locais com aglomerações ou circulação igual a superior a 2000 pessoas por dia) e veículos						
	(trens, metros, aeronaves e embarcações com capacidade igual ou superior a cem passageiros, além						
	de ambulâncias e viaturas de resgate, policiais ou bombeiros), a incluírem desfibriladores cardíacos						
	entre seus equipamentos obrigatórios.						
	O PL foi aprovado pela CS	SSF, tendo sido rejeitada a EMC CSSF 1.	/2004 e o PL 4.443/2004, nos				
	termos do voto do Relator, Dep. Walter Feldman (PSDB-SP).						
	A iniciativa, se convertida	em lei, implicará em alteração na configu	uração das aeronaves, implicando				
	em acréscimos de custos	operacionais que serão repassados para	os preços das passagens aéreas.				

PL 6454/2005



Autor: Deputado Milton Monti (PR-SP) Relator: Deputada Clarissa Garotinho (PR/RJ)

Status:	em acompanhamento	Tema: Configuração de Aeronaves Priorid	ade:	Sim				
Foco		modificado em 29/09/2015 às 10:27						
		Obriga as aeronaves a portarem equipamentos de primeiros socorros						
		Obs. Árvore de apensados e outros documentos da matéria						
O		modificado em 29/09/2015 às 10:27						
O que é		Obriga as aeronaves a portarem equipamentos de primeiros socorros e dá outras providências						
0.444		modificado em 29/09/2015 às 10:27						
Situação		CD ? CSSF. Em 09.06.15 parecer da relatora, Deputada Conceição Sampaio (PP/AM), pela						
		aprovação deste PL 6454/2005 e pela rejeição do PL 2.529/07, apensado, e do Substitu	tivo da (CDC.				
		Em 24.06.15 o parecer foi aprovado por unanimidade. Em 21.07.15, recebimento pela CVT com o PL						
		2.529/07, apensado.						
		26/08/2015 - Comissão de Viação e Transportes (CVT) - Encerrado o prazo para emend	as ao p	rojeto.				
		Não foram apresentadas emendas.						
		13/08/2015 - Comissão de Viação e Transportes (CVT) - A Presidenta, Dep. Clarissa Garotinho						
		(PR-RJ), avocou a relatoria desta proposição.						
Nasaa Di	!-~-	modificado em 29/09/2015 às 10:27						
Nossa Posição		DIVERGENTE						
		O PL estabelece que as aeronaves nacionais e estrangeiras, em voos comerciais, com p	oartida c	u				
		chegada em aeroportos nacionais, tenham a bordo os seguintes equipamentos de prime	iros soc	orros:				
		1 - local adaptável para transformação em maca de acomodação de pessoas na posição horizontal; 2						
		- aparelho desfibrilador; 3 - balão de oxigênio; 4 - medicamentos anti-convulsivos para indicação						
		cardíaca, e de uso geral em situação de emergência.						
		O PL 2.529/2007, a ele apensado, torna obrigatória a presença de médico ou enfermeiro	em tod	os os				
		voos comerciais, domésticos e internacionais.						
		Os PLs tratam de assuntos sujeitos à regulamentação da ANAC, a quem cabe expedir n	ormas a	ì				
		serem cumpridas pelas prestadoras de serviços aéreos, inclusive quanto à formação e treinamento de						
		pessoal especializado, habilitação de tripulantes, equipamentos, materiais, produtos e processos que						
		utilizarem e serviços que prestarem (Lei nº 11.182/05, art. 8º).						
		Além disso suas regras são insuscetíveis de serem aplicadas a aeronaves estrangeiras,	cujas					
		operações sujeitam-se a regras estabelecidas em acordos, tratados e convenções interr	acionai	3.				

20/00/2015 Página 2 de 4



PL	\sim	4	2	2	n	n	4	4
Γ L	·		J	Z	Z	v	•	

Deputado Manoel Júnior (PMDB-PB) Relator: Senadora Lúcia Vânia (PSB/GO) Autor:

Status: Tema: Prioridade: em acompanhamento Configuração de Aeronaves Sim

Foco modificado em 29/09/2015 às 10:32 Instalação de assentos especiais nas aeronaves modificado em 29/09/2015 às 10:32 O que é Dispõe sobre a instalação de assentos especiais para pessoas obesas modificado em 29/09/2015 às 10:33 **Situação** modificado em 29/09/2015 às 10:32 Nossa Posição

DIVERGENTE

Deputado Takayama - PSC/PR

O PLC trata de assunto sujeito à regulamentação da ANAC, a quem cabe expedir normas a serem cumpridas pelas prestadoras de serviços aéreos, inclusive quanto a formação e treinamento de pessoal especializado, habilitação de tripulantes, equipamentos, materiais, produtos e processos que utilizarem e serviços que prestarem (Lei nº 11.182/05, art. 8º), além do que as aeronaves já dispõem de assentos rebatíveis que asseguram aos obesos acomodação adequada e o indispensável conforto nas suas viagens.

PL 2191/2015

Relator:

Status: em acompanhamento Tema: Configuração de Aeronaves Prioridade: Não modificado em 29/09/2015 às 12:20 Foco Dispõe sobre segurança de voo modificado em 29/09/2015 às 12:20 O que é Cria a obrigatoriedade da exigência por parte das companhias aéreas que atuam em território nacional da presença de dois membros da tripulação na cabine de comando durante toda a duração do voo modificado em 29/09/2015 às 12:20 Situação 25/09/2015 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este(a) o(a) PL-3045/2015. modificado em 29/09/2015 às 12:20 Nossa Posição **DIVERGENTE**

Trata-se de matéria já regulamentada pela ANAC, no uso de sua competência normativa, nos termos

do inciso X do art. 8º da Lei nº 11.182, de 2005.

Tratando-se de matéria regulamentar, entendemos que o assunto não deve ser objeto de lei.

Autor:



PL 1458/2015

Autor: Deputado Lucio Vieira Lima - PMDB/BA Relator:

Status: em análise Tema: Configuração de Aeronaves Prioridade: Não

Foco

modificado em 29/09/2015 às 12:46

modificado em 29/09/2015 às 12:46

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de circuito interno de câmera de vídeo, como equipamento obrigatório de segurança em aeronaves pertencentes às empresas brasileiras de aviação comercial e dá outras providências".

modificado em 29/09/2015 às 12:46

modificado em 29/09/2015 às 12:46

Nossa Posição

Data: 29/09/2015 Página 4 de 4